

**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC, DE 23 DE  
OUTUBRO DE 2020.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E  
CULTURAIS DE DIVERSAS MODALIDADES DO SETOR CULTURAL DO  
MUNICÍPIO DE LEME, ATENDENDO AO ARTIGO 2.º, INCISO III DA LEI  
FEDERAL Nº 14.017/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC),  
DO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.479/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Prefeitura do Município de Leme, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a seleção e premiação de projetos artísticos e culturais de diversas áreas do setor cultural do Município de Leme em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 7.479/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

**1.2.** Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

**1.3.** Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**1.4.** Para efeitos desse edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Artísticos e Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

**b) PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Leme, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

**c) PROPOSTA:** Formalização de candidatura da Proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e

**d) CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

**1.5.** As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br).

1.6. Esse edital está atrelado a Meta 02, Ação 2.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-000943 aprovado pelo Ministério do Turismo.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade reconhecer e PREMIAR iniciativas de PROJETOS artísticos e culturais, cujos(as) Proponentes tenham interesse de candidatar como Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Leme.

2.2. Entenda, por Projetos Culturais, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura conforme item 1.3.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os participantes deverão enviar o projeto junto de todos os documentos exigidos neste edital, preferencialmente por meio eletrônico, entre os dias 26 de outubro a 15 de novembro de 2020, para o endereço eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e-mail: [cultura@leme.sp.gov.br](mailto:cultura@leme.sp.gov.br), em um único PDF com o assunto “**Inscrição Edital de Premiação 001/2020 – Prêmio Aldir Blanc**”. Ou excepcionalmente no Protocolo Municipal, localizado na rua 29 de agosto, 668 – Centro, Leme/SP, em envelope lacrado com a seguinte etiqueta: “**Inscrição Edital de Premiação 001/2020 – Prêmio Aldir Blanc – Secretaria de Cultura e Turismo**”.

**3.2.** É indispensável para habilitação da Proposta a entrega de todos os documentos listados no **ANEXO I**.

**3.3.** Cada Proponente poderá inscrever até duas Proposta nesse edital, podendo ser aprovados nas duas da seguinte forma:

**a)** O projeto que obtiver maior pontuação dentre os aprovados será contemplado de acordo com a classificação geral de cada área;

**b)** Um segundo projeto do mesmo(a) Proponente só poderá ser contemplado se houver recursos disponível após todos os aprovados no cadastro de reserva terem sido contemplados.

**3.4.** As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

**3.5.** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta.

**3.6.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

**3.7.** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente.

#### **4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES**

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto deste edital estão a cargo do(s) seguinte(s) elemento(s) orçamentário(s):

UG	Fonte de recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código reduzido	Valor
0	5	312.0025	02.18.01-133920051.1.047000-3.3.90.31	7973	R\$ 578.746,14
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 578.746,14</b>

**4.2.** As modalidades de premiação são:

MÓDULOS	PROPONENTE	QUANTIDADE
<b>A – Projetos de R\$ 2.000,00 a R\$ 7.874,61</b>	CPF E CPNJ	10
<b>B - Projetos de R\$ 7.845,00 a R\$ 20.000,00</b>	CNPJ	10
<b>C – Projetos de R\$ 20.001,00 a R\$ 50.000,00</b>	CNPJ	06

**4.3.** Caberá ao Proponente identificar dentre os valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu PROJETO CULTURAL, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise da Comissão de Análise de Projetos.

**4.4.** Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto no item 4.2, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

**4.5.** A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital.

**4.6.** Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem a pontuação mínima de 25 pontos após aplicação total dos critérios de análise conforme item 12.1.

**4.7.** Proponentes pessoa física só poderão inscrever projetos dentro do **Módulo A** com teto máximo de R\$ 7.874,61.

**4.8.** O recurso que trata o item 4.1 deste capítulo é oriundo do Governo Federal, conforme percentual estabelecido na Lei n. 14.017 de 29 de junho de 2020 e Decreto de Regulamentação N° 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**4.9.** Os valores destinados aos projetos/ações poderão variar de **R\$ 2.000,00 a R\$ 50.000,00** deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, não podendo o valor total dos projetos/ações selecionados exceder o limite de recursos fixado nos módulos A, B e C do item 4.2 deste capítulo.

**4.10.** A concessão do prêmio constitui-se como Prêmio Aldir Blanc.

## **5. DOS SEGMENTOS E ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

**5.1.** O(a) Proponente deve enquadrar seu projeto cultural em uma das seguintes áreas:

### **a) Artes Visuais**

Compreende o universo das Artes Visuais, ações/propostas/iniciativas que contemplem a produção de obras de arte, realização de exposições, oficinas e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, objetos, fotografia, desenhos, quadrinhos, grafite, gravura, artes plásticas, artes gráficas, instalações, videoarte, intervenções urbanas, linguagens virtuais e etc), assim como restauro de obras de arte em diversos

suportes (tela, papel, metal, madeira, entre outros), e outras ações/propostas/iniciativas dentro desse segmento.

#### **b) Circo**

Compreende o universo do Circo, ações/propostas/iniciativas que contemplem espetáculos, festivais, mostras, oficinas e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada e outras ações/propostas/iniciativas dentro desse segmento.

#### **c) Dança**

Compreende o universo da Dança, ações/propostas/iniciativas que contemplem espetáculos, festivais, mostras, oficinas e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada e outras ações/propostas/iniciativas dentro desse segmento.

#### **d) Teatro**

Compreende o universo do Teatro, ações/propostas/iniciativas que contemplem espetáculos, festivais, mostras, oficinas e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada e outras ações/propostas/iniciativas dentro desse segmento.

#### **e) Audiovisual**

Compreende o universo do Audiovisual, ações/projetos que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, organização de oficinas, realização de mostras e festivais *online* e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos, produção de curta, média e longa metragens, *web series*, clipes,

documentários, finalização de obras, licenciamento, atividades de capacitação, entre outros dentro da linguagem.

#### **f) Música**

Compreende o universo da Música, ações/propostas/iniciativas que contemplem criação e produção musical, realização de shows, festivais, oficinas, aulas de música, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, ferramentas, gravação e registro sonoro (CD)/audiovisual (DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música e outras ações/propostas/iniciativas dentro desse segmento.

#### **g) Literatura**

Compreende o universo da Literatura, ações/propostas/iniciativas que contemplem a criação literária em todos os estilos (conto, romance, crônica, cordel, histórias em quadrinhos, poesia, poesia visual, poesia virtual, contação de histórias, entre outras), a elaboração e publicação de revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada e ao fazer literário como oficinas, pesquisa, mostras, feiras, saraus, e outras ações/propostas/iniciativas dentro desse segmento.

#### **h) Artesanato**

Compreende o universo do Artesanato, ações/propostas/iniciativas que contemplem a criação e confecção de produtos e obras por meio da produção artesanal, realização de exposições, participação em feiras, oficinas, aquisição de materiais, produção de catálogos e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todos os tipos e gêneros do artesanato (barro, palha, madeira, sementes, metal, tecido, areia, vidro, papel

reciclado, pintura, escultura, bordado, renda, vestuário, colagem, retalho, marchetaria, modelagem, entre outros), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema, expressando criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade e outras ações/propostas/iniciativas dentro desse segmento.

### **i) Cultura Popular**

Compreende o universo da Cultura Popular, ações/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura popular e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (obras de arte, novas manifestações artísticas populares, festas e tradições, grupos de tradição popular, culinária tradicional, carnaval, capoeira, entre outros), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema e outras ações/propostas/iniciativas dentro desse segmento.

### **j) Produção Cultural de Feiras, Festivais, Mostras, Formações Técnicas.**

Compreende o universo da Produção Cultural ações/propostas/iniciativas que contemplem a produção cultural de feiras, festivais, mostras, salões e formações técnicas nos mais diversos segmentos culturais como de artes integradas, economia criativa, moda, design, gastronomia, área técnica da cultura, entre outros. E outras ações/propostas/iniciativas dentro desse segmento.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Podem participar Proponentes de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Leme e com atividade artística ou cultural existente e comprovada nos últimos 12 (doze) meses.

**6.2.** Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza a participação nesse Edital.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

**7.1.** O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

**7.2.** Ficam impedidos de participar do presente edital:

**a)** Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;

**b)** Membros da Comissão de Análise e Seleção, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização e funcionários diretos da Prefeitura do Município de Leme; e

**c)** Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

## **8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

**8.1.** Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

**8.2.** A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita no site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br).

**8.3.** O (a) Proponente participante do edital autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

**8.4.** O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Leme a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

**8.5.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

**8.6.** O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente

relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.

## **9. DO CRONOGRAMA**

<b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DATA</b>
1	Publicação do Edital de Premiação	24/10/2020
2	Período de Inscrição	26/10/2020 a 15/11/2020
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção e Análise	16/11/2020 a 20/11/2020
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão com a lista de classificados	21/11/2020
5	Prazo de Reconsideração	23/11/2020 a 26/11/2020
6	Resultado das Reconsiderações Julgados e Homologação	27/11/2020
7	Publicação do Resultado Final	28/11/2020
8	Convocação para assinatura de contratos ou outros documentos	30/11/2020 a 04/12/2020
9	Pagamentos	Até 31/12/2020

**9.1.** Os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanharem o andamento através da Imprensa Oficial do Município.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**10.1.** A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) e na imprensa oficial do Município.

**10.2.** Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

**b)** cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e

**c)** apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

**10.3.** Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente:

**a)** com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e

**b)** apresentar informações incongruentes.

**10.4.** As propostas INABILITADAS terão 04 (quatro) dias úteis para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela Comissão de Análise e Seleção.

**10.5.** Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

**10.6.** As propostas serão classificadas por área conforme o item 5.1 de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes, ficando em cadastro de reserva.

**10.7.** A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) e na imprensa oficial do município.

## **11. DA SELEÇÃO**

**11.1.** As propostas serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção, instituída por Portaria Municipal 01/20 publicada na Imprensa Oficial do Município Nº 2923 no dia 30 de setembro de 2020.

**11.2.** A Comissão Julgadora terá 05 (cinco) dias úteis para análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores projetos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

**11.3.** A decisão da Comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

## **12. DOS CRITÉRIOS**

**12.1.** Para a análise das propostas, a Comissão de Análise e Seleção utilizará os seguintes critérios:

<b>Crítérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliados a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Leme e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos	Serão avaliados os currículos	0 a 10

artistas e técnicos envolvidos.	apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realizações e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 10 pontos
F) Impacto em grupos de população vulnerável ou em situação de risco (explicitar o grupo a ser atendido na proposta)	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto em grupos de população vulnerável ou em situação de risco.	0 a 10 pontos

**12.2.** Será utilizada pela Comissão, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: A, B, C, D, E, e F, sucessivamente.

**12.3.** Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará os (as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

### **13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO**

**13.1.** Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:

- a)** Termo de Apoio Emergencial - ANEXO II, preenchido e assinado;
- b)** Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO III, preenchido e assinado;
- c)** Cópia do RG e CPF;
- d)** Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de 2019; e
- e)** Conta bancária no nome do (a) Proponente.

**13.2** A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e novo projeto suplente do cadastro de reserva será contemplado.

**13.3** A qualquer momento Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

**13.4** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados mediante prévio agendamento.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**14.1.** Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

**14.2.** O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**14.3.** Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Leme o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

**14.4.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

**14.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

**14.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**14.7.** A realização da proposta de contrapartida em até 120 dias após o fim do período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

**14.8** A entrega do relatório de execução e da prestação de contas em até 30 dias após a realização da proposta.

## **15. DAS CONTRAPARTIDAS**

**15.1.** Deverá o (a) Proponente realizar a proposta de forma integral e totalmente gratuita ao público direcionado.

**15.2.** As contrapartidas deverão ser realizadas em até 120 dias após o fim do período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020 e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do (a) Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

**15.3.** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida ANEXO III.

**15.4.** Após a execução da proposta todos os materiais e equipamentos restantes que foram adquiridos para sua realização deverão serem doados a instituições sem fins lucrativos e que atendam projetos/iniciativas/ações culturais.

## **16. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO**

**16.1.** O (a) Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

**16.2.** Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Leme e logo do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos no ANEXO IV, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

**16.3.** Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**17.1.** O relatório de execução final e a prestação de contas deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em até 30 dias após a realização da proposta.

**17.2.** A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

**17.3.** A prestação de contas deverá comprovar que o valor recebido foi utilizado para gastos relativos a realização da proposta.

**17.4.** Caso a prestação de contas apresentada estiver incompleta ou divergente com os dispostos neste edital ou nos termos da lei federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e do decreto federal nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, o beneficiário será penalizado e deverá devolver parcialmente ou a totalidade dos recursos recebidos, conforme análise e parecer da Comissão de Análise e Seleção.

**17.5.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar a qualquer momento quaisquer outros documentos referentes ao valor repassado que julgar necessário durante a prestação de contas.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

**18.2.** A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

**18.3.** Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que terá 10 (dez) dias corridos para análise e manifestação.

**18.4.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**18.5.** Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo está localizada na Rua Major Arthur Franco Mourão, 55, Centro, Leme/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h. Contatos (19) 3554- 6258, [cultura@leme.sp.gov.br](mailto:cultura@leme.sp.gov.br).

**18.6.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, 23 de outubro de 2020.

---

MARCEL ARLE

Secretário de Cultura e Turismo

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC**

1. Proponente – Pessoa Física			
Nome Civil:			
Nome Artístico:			
Endereço:			
Complemento:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
CPF:	RG:	Órgão expedidor:	

Se preponente pessoa jurídica

Informe os dados da entidade proponente e de seu dirigente

1. Proponente – Pessoa Jurídica			
Razão Social:			
Endereço:			
Complemento:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		Celular:	
E-mail:		Inscrição estadual:	
CNPJ:		Inscrição municipal:	
Dados do responsável pela pessoa jurídica			
Nome:			

Cargo/Função:			
Endereço:			
Complemento:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
CPF:	RG:	Órgão expedidor:	

### DECLARAÇÕES

1. Declaração de responsabilidade e compromisso		
Eu,	RG N°	CPF N°
Residente e domiciliado no município de:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
1) Não possuir nenhum processo administrativo e/ou judicial contra a prefeitura do município de Leme;		
2) Não ser servidor da Prefeitura do Município de Leme.		
3) Não ser membro da Comissão de Análise e Seleção e/ou do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização.		
4) Não estar em inadimplência ou mora perante o a prefeitura do município de Leme.		
5) Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentados de total responsabilidade do proponente, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.		
6) Disponho dos direitos autorais da proposta apresentada neste edital, bem como de todas as autorizações de imagem e som sobre a obra artística.		



7) Estar ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto por mim, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente, quando for o caso são de minha inteira responsabilidade.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

### III – PROPOSTA/AÇÃO

1. Título da ação/proposta/iniciativa

2. Área/Módulo

Área:

Módulo:

3. O que pretende realizar?

**O PROPONENTE DEVERÁ INFORMAR O QUÊ PRETENDE REALIZAR DE MANEIRA CLARA E SUCINTA. ALÉM DE EXPRESSAR O(S) RESULTADO(S) QUE SE PRETENDE ATINGIR, O(S) PRODUTO(S) FINAL (IS). UMA PROPOSTA / AÇÃO / INICIATIVA PODE TER MAIS DE UM OBJETIVO, DEVENDO SE MENCIONAR TODOS**

4. Por que sua proposta/ação/iniciativa deve ser premiada?

- Quais os benefícios para população quanto aos aspectos culturais, artísticos, sociais e econômicos?
- Qual o diferencial dessa proposta/ação?
- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar

5. De que forma/como/onde pretende realizar a proposta/ação/iniciativa?

**É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/AÇÃO/INICIATIVA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA – A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROPOSTA**

6. Qual público pretende alcançar com a proposta/ação?

Infantil       Juvenil       Adulto       Livre

Estimativa de público (Quantas pessoas o projeto conseguirá atingir?):

Impacto em grupos vulneráveis/situação de risco?  Sim  Não

Qual: \_\_\_\_\_

7. Quantos profissionais estão envolvidos na proposta/ação? – Relacionar nome e função dos funcionários envolvidos como por exemplo: direção, iluminação, ajudante técnico, montador, costureira, artista, entre outros.

Nome	Função





Descrever os gastos com o valor do prêmio na realização do projeto

### **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUE DEVE SER ANEXADA**

- a) Em caso de proponente Jurídico: Cópia do CNPJ da Empresa;
- b) Em caso de proponente Físico: Cópia do CPF e RG do Responsável;
- c) Cópia de comprovante de endereço atualizado;
- d) Portfólio, Clipping e/ou Currículo do proponente comprovando sua atuação na área;
- e) Currículo reduzido e sucinto de todos os membros da ficha técnica do projeto.

**PROPONENTE JURÍDICO** deve apresentar, além dos documentos acima, os seguintes:

#### **Habilitação jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente a tributos mobiliários e imobiliários.
- e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.º 12.440/11.

**Qualificação econômica-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a empresa deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**Declaração de que não emprega menores:**

Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (modelo anexo V).

ANEXO II

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC  
TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal de Grupo \_\_\_\_\_  
(se houver), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(quando for o caso), localizada(o) no  
endereço \_\_\_\_\_,  
na cidade de Leme-SP, **selecionado** no **Edital De Premiação Nº 001/2020 – Prêmio Aldir Blanc**. Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de Leme, **com o Projeto** \_\_\_\_\_ apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE LEME, sobre o subsídio financeiro recebido.

**VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO:** R\$ \_\_\_\_\_

**OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

- a. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- b. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

c. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Leme o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

d. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

e. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

f. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

g. A realização da proposta de contrapartida em até 120 dias após o fim do período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

h. A entrega do relatório de execução e da prestação de contas em até 30 dias após a realização da proposta.

### **CONTRAPARTIDAS**

a. Deverá o(a) Proponente realizar a proposta de forma integral e totalmente gratuita ao público direcionado.

b. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 120 dias após o fim do período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de

20 de Março de 2020 e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do(a) Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

**c.** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida ANEXO III.

**d.** Após a execução da proposta todos os materiais e equipamentos restantes que foram adquiridos para sua realização deverão serem doados a instituições sem fins lucrativos e que atendam projetos/iniciativas/ações culturais.

### **PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO**

**a.** O(a) Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

**b.** Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Leme e logo do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos no ANEXO IV, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

**c.** Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**a.** O relatório de execução final e a prestação de contas deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em até 30 dias após a realização da proposta

**b.** A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

c. A prestação de contas deverá comprovar que o valor recebido foi utilizado para gastos relativos a realização da proposta.

d. Caso a prestação de contas apresentada estiver incompleta ou divergente com os dispostos neste edital ou nos termos da lei federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e do decreto federal nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, o beneficiário será penalizado e deverá devolver parcialmente ou a totalidade dos recursos recebidos, conforme análise e parecer da Comissão de Análise e Seleção.

e. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar a qualquer momento quaisquer outros documentos referentes ao valor repassado que julgar necessário durante a prestação de contas.

Leme, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome e CPF

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
localizada(o) no endereço \_\_\_\_\_,  
na cidade de Leme-SP, assumo inteira responsabilidade pelas informações  
prestadas no ato da inscrição do Projeto \_\_\_\_\_,  
no **Edital De Premiação Nº 001/2020 – Prêmio Aldir Blanc**, apoiados pela Lei  
nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do  
mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são  
autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Execução para a Secretaria de Cultura e Turismo.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

--



DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS					
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLIC O ATENDI DO	VALOR ESTIMA DO
1					
2					
3					
4					
5					

Leme, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Assinatura igual à do documento de identificação)

**ANEXO IV  
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC  
LOGOMARCAS DO GOVERNO FEDERAL E BRASÃO DO MUNICÍPIO**

Manual de uso da marca do Governo Federal.

Acesse: [http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2020/09/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-janeiro-2019\\_v06.pdf](http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2020/09/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-janeiro-2019_v06.pdf)

Marca Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura – horizontal, em pdf.

Acesse: <http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2020/09/marca-Secult-MTurGovFederal-Horizontal.pdf>

Marca Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura – horizontal, em png.

Acesse: <http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2020/09/marca-Secult-MTurGovFederal-Horizontal.png>

Marca Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura – vertical, em pdf.

Acesse: <http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2020/09/marca-SecultMTurGovFederal-Vertical1.pdf>

Marca Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura – vertical, em png.

Acesse: <http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2020/09/marca-SecultMTurGovFederal-Vertical1.png>

Brasão do Município de Leme.

Acesse: <https://drive.google.com/drive/folders/17SODLH6--FAIwAzcyMHvEMJc89jhTvWV?usp=sharing>

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_,  
(nome da empresa) com sede na

\_\_\_\_\_,  
(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V,  
do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do  
Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Leme, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Representante Legal da Instituição/ Coletivo)

NOME COMPLETO